

# Edital de seleção de projetos nº 04/2025

## Nova Cena - Mostras e Festivais

<b>Início das inscrições</b>	17 de março de 2025
<b>Fim das inscrições</b>	30 de abril de 2025
<b>Valor total do prêmio</b>	R\$ 3.200.000,00
<b>Quantidade de prêmios</b>	10

### Realização

# Sumário

-  Objeto [página 4](#)
-  Valor do edital [página 6](#)
-  Prazo e condições de inscrição [página 8](#)
-  Forma de inscrição [página 10](#)
-  Documentos para inscrição [página 11](#)
-  Vedações [página 12](#)
-  Processo de seleção [página 13](#)
-  Critérios de seleção [página 16](#)
-  Contratação [página 20](#)
-  Execução da proposta e compromissos com a Secult [página 25](#)
-  Prestação de Contas [página 27](#)
-  Dotação orçamentária [página 30](#)
-  Disposições finais [página 30](#)
-  Anexos obrigatórios para inscrição [página 33](#)



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado da Cultura**

Rua Luiz Gonzales Alvarado, nº 51, Enseada do Suá  
Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.050-380  
Tel.: (27) 3636-7115 / 3636-7116  
E-mail: editais.setoriais@secult.es.gov.br

# Edital de seleção de projetos nº 04/2025

---

## Nova Cena - Mostras e Festivais

O **Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Estado da Cultura – Secult** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **Seleção de Projetos no âmbito do Edital Nova Cena - Mostras e Festivais**, conforme processo Nº 2025-4FGND, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado da Cultura. A presente Seleção será regida pela Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024; Lei nº 14.399/22 – que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, pelos Decretos nº 11740 e nº 11.453, ambos de 2023; pela Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023; pela Lei Complementar Estadual nº 458/08 que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - Funcultura, pelo Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017, pelo Decreto Estadual nº 4.410-R/2019, de 18/04/2019, bem como no presente Edital.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Espírito Santo (Secult) seleção de projetos para realização de mostras, festivais, feiras e encontros nas seguintes linguagens: Artes Cênicas, Música, Literatura e Audiovisual.
- 1.2 O prazo de vigência deste edital é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua data de publicação.
- 1.3 Para fins deste edital, entende-se por **NOVA CENA – MOSTRAS E FESTIVAIS** eventos dinamizadores da cena artística local, nacional e/ou internacional e que promovam o acesso da população do Estado a uma diversidade de experiências estéticas e artísticas, estimulando a formação de público e encontros do setor, através da realização de mostras, festivais, feiras e encontros temáticos.
- 1.4 O objetivo deste edital é o apoio a propostas inéditas ou com no máximo 03 (três) edições, que tenham sido realizados sem recursos de leis de incentivo estaduais ou federais, como a Lei de Incentivo a Cultura Capixaba - LICC ou Lei Federal de Incentivo à Cultura (Rouanet). Desta forma, busca apoiar a sustentabilidade de eventos artísticos-culturais, oferecendo recursos necessários para a realização de duas edições consecutivas e, assim, estimular sua continuidade.
- 1.5 No mínimo 50% das vagas estão reservadas a propostas inéditas (sem edições anteriores).

- 1.6** Os projetos deverão contemplar, no mínimo, atividades em 3 eixos: apresentação/ exibição, formação e intercâmbio. O Edital prevê a realização de 2 (duas) edições do evento, uma em cada ano de execução.
- 1.7** Em consonância com a Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, as linhas contemplarão uma reserva de vagas de 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras; 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e; 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD), conforme classificação do IBGE, nas condições previstas no **ANEXO 10** e mediante autodeclaração no **ANEXO 8** e **ANEXO 9**.
- 1.8** Neste edital, 50% das vagas em cada linha são destinadas a projetos de proponentes residentes/sediados em municípios com menos de 150.000 habitantes
- 1.8.1** O número de habitantes dos municípios terá como parâmetro os dados apresentados pelo IBGE no Censo 2022 (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/panorama>).
- 1.8.2** **A distribuição dos prêmios se dará da seguinte forma:**
- a** As propostas serão divididas em 2 grupos de municípios: com menos de 150.000 habitantes e com mais de 150.000 habitantes;
  - b** A distribuição das cotas para negros, indígenas e PcD se dará dentro de cada grupo de municípios.

**1.8.3** Em caso de não contratação do cotista selecionado, será convocado suplente cotista do grupo de municípios com a mesma densidade demográfica (acima ou abaixo de 150 mil habitantes) não sendo a cota transferível para o outro grupo.

**1.8.4** Quando o número total de prêmios, ou aqueles destinados à cota for ímpar, o prêmio excedente irá para o projeto de maior pontuação, independente da procedência do proponente.

**1.9** Esse Edital atende às diretrizes do Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo, em articulação o com as diretrizes, estratégias e ações que constituem a PEC-ES, em especial ao Capítulo II (Diversidade Artística e Cultural), além dos itens 1.2 e 1.2.4, que diz respeito à garantia de descentralização e interiorização das políticas públicas e distribuição regional equilibrada dos recursos da Cultura.

## **2** **DO VALOR DO EDITAL**

**2.1** A SECULT repassará o total de R\$ **3.200.000,00** (três milhões e duzentos mil reais), distribuído em **10** (dez) prêmios da seguinte forma:

### **Artes Cênicas**

**Nº de prêmios - 2**

**Valor por projeto - R\$ 400.000,00**

**Valor Parcial por edição - R\$200.000,00**

**Valor Total para 2 edições - R\$ 800.000,00**

**Literatura**

**Nº de prêmios - 2**

**Valor por projeto - R\$ 200.000,00**

**Valor Parcial por edição - R\$100.000,00**

**Valor Total para 2 edições - R\$ 400.000,00**

**Música**

**Nº de prêmios - 4**

**Valor por projeto - R\$ 400.000,00**

**Valor Parcial por edição - R\$200.000,00**

**Valor Total para 2 edições - R\$ 1.600.000,00**

**Audiovisual**

**Nº de prêmios - 2**

**Valor por projeto - R\$ 200.000,00**

**Valor Parcial por edição - R\$100.000,00**

**Valor Total para 2 edições - R\$ 400.000,00**

**Nº TOTAL DE PRÊMIOS 10**

**VALOR TOTAL PARCIAL POR EDIÇÃO R\$ 1.600.000,00**

**VALOR TOTAL PARA 2 EDIÇÕES R\$ 3.200.000,00**

2.2

**O prêmio será pago em parcelas anuais, sendo:**

- A Primeira parcela, **no valor de 50% do valor total previsto para a LINHA**, paga após a contratação e assinatura do TEC (Termo de Execução Cultural);

- B** Segunda parcela, **no valor de 50% do valor total previsto para a LINHA**, paga após transcorridos 12 meses do início do projeto.

**2.3** O pagamento da segunda parcela está condicionado à apresentação de Relatório Parcial de Execução, comprovando o cumprimento **do Plano de Atividades da primeira edição do Evento com recursos deste edital.**

**2.3.1** Para a segunda edição o Plano de Atividades deverá ser revalidado e detalhado, indicando pontos a serem atualizados e justificando eventuais alterações.

**2.4** O valor total desse Edital pode ser aumentado se houver orçamento no FUNCULTURA. Caso ocorra, a Secult-ES selecionará mais projetos, observando a classificação dentro da linha escolhida.

**2.5** Caso o número total de vagas não seja preenchido, o SALDO não utilizado poderá ser transferido para outra linha do mesmo Edital ou para outro Edital lançado no âmbito Lei Complementar Estadual nº 458/08 e da Lei Complementar nº 14.399/23.

### **3** **DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

**3.1** **As inscrições devem ser feitas de 17 de março a 30 de abril de 2025 até as 18 horas.**

**3.1.1** Fique atento a esses prazos! Não são aceitas inscrições fora dessas datas.

**3.2 Podem se inscrever:**

- A** Microempreendedor (a) individual (MEI) residente e cadastrado (a) no ES;
- B** Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou sem fins lucrativos, estabelecida no ES e com caráter artístico e/ou cultural (definido em seu ato constitutivo).

**3.3** O proponente deve ser a principal liderança do projeto

**3.4** Os proponentes podem apresentar somente 1 (um) projeto neste Edital.

**3.4.1** No caso de inscrição de mais de um projeto pelo mesmo proponente, é considerado o último projeto inscrito. Outros projetos inscritos são automaticamente desclassificados.

**3.5** Os proponentes só poderão ser contemplados no limite de 3 (três) editais Funcultura/ PNAB em um ano, com exceção da seleção para o Edital de Circulação e Intercâmbio.

**3.6** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pela sua inscrição dentro do prazo.

**3.7** A inscrição da proposta de projeto cultural implica automaticamente no conhecimento e aceitação pelo proponente de todas as condições estabelecidas nesse Edital.

- 3.8 O proponente tem o dever de agir com lealdade, urbanidade e boa-fé ao longo do processo seletivo e durante a execução do projeto, tratando com respeito e educação todos os servidores da Secult, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas nesse Edital.

## 4 DA FORMA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Para se inscrever, o proponente deve criar um perfil como agente cultural na plataforma do Mapa Cultural do ES, que pode ser acessada no site da Secult ou no site <http://www.mapa.cultura.es.gov.br>.
- 4.2 O cadastro de agente cultural servirá para todas as suas inscrições futuras.
- 4.3 No momento da inscrição, o proponente pode se inscrever como:
- A Agente cultural MEI;
  - B Agente cultural Pessoa Jurídica, representada no Mapa Cultural por pessoa física indicada nos seus atos constitutivos.
- 4.4 O proponente deve ser igual ao agente cultural no Mapa Cultural, sob pena de desclassificação.

**4.5 ATENÇÃO: Não são aceitas inscrições em rascunho. O Mapa Cultural permite fazer rascunhos dos projetos, mas sua inscrição somente é válida ao clicar no botão ENVIAR.**

5



## DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- A Ficha de inscrição preenchida no Mapa Cultural;
- B Formulário de Projeto preenchido no Mapa Cultural;
- C Carta de aceitação de participação da equipe principal do projeto, devidamente assinada ou por assinatura digital eletrônica, que deve ser anexada no Mapa Cultural;
- D Currículo e portfólio do Proponente, com registro de ações e projetos realizados por ele, como material de imprensa, publicações, fotos, declarações, entre outros, utilizando, se necessário, links de sites, como, por exemplo, YouTube e Vimeo, que devem ser anexados;
- E Caso se aplique, anexar portfolio e materiais de registro de edições anteriores.
- F Planilha de custos, cujo modelo se encontra disponível no site da Secult, para ser anexada no Mapa Cultural;

- G Plano de Atividades, prevendo 2 eventos anuais e sucessivos. O Plano do 1º evento deve ser apresentado detalhadamente. Já o Plano do segundo evento deverá conter as diretrizes gerais da programação, conforme previsto no ANEXO 1.

## 6 DAS VEDAÇÕES

### 6.1 Não podem se inscrever nesse Edital:

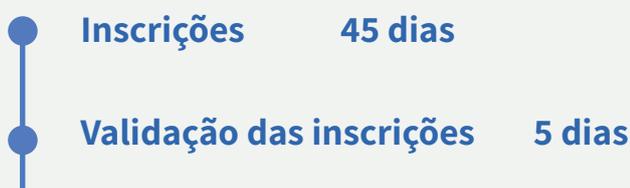
- A Servidores e ocupantes de cargo em comissão da Secult, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- B Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com servidores da SECULT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- C Pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 3º grau com membros da Comissão Julgadora;
- D Pessoas que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- E Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações previstas nas alíneas anteriores.

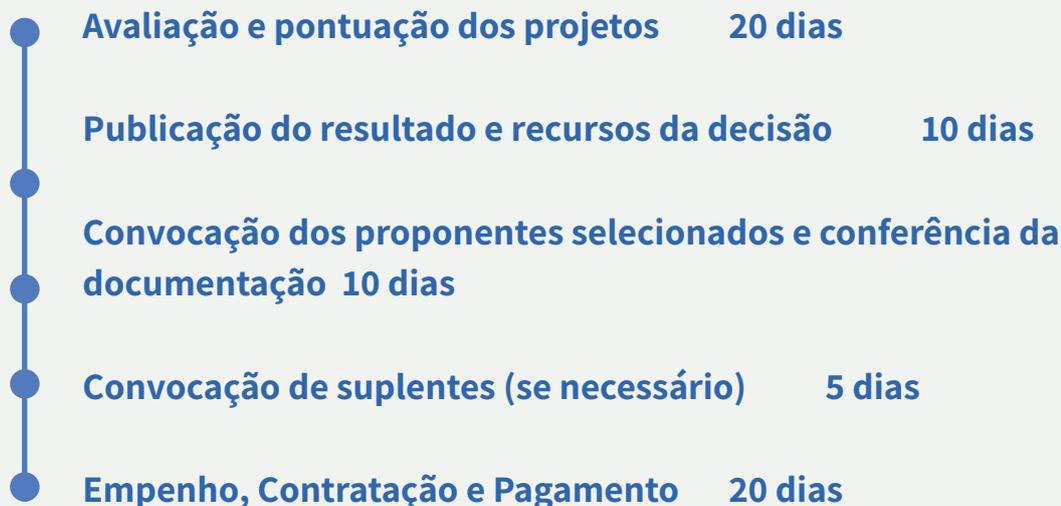
### 6.2 Serão desclassificadas, em qualquer tempo, as inscrições dos proponentes que apresentarem:

- A Projetos contemplados com recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo estado do Espírito Santo;
- B Projetos com mais de 3 edições executadas em anos anteriores;
- C Projetos caracterizados como módulos de eventos maiores, ocorrendo no mesmo de forma simultânea ou sequencial ao evento principal.
- D Proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secult ou com a Administração Pública Estadual;
- E Proponente que teve rejeitado o relatório final de projeto apoiado com recursos do Funcultura, da Lei Aldir Blanc I e da Lei Paulo Gustavo, dentro do prazo da sanção imposta;
- F Proponente inscrito em desacordo com as normas desse Edital.

## 7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Este é o cronograma previsto, com prazos contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do ES e no site da Secult em <http://www.secult.es.gov.br>:





**TOTAL PREVISTO: 115 DIAS**

- 7.2 A Secult realiza uma etapa de conferência das inscrições, observando informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas neste Edital.
- 7.3 Após essa conferência, a lista contendo as inscrições válidas e desclassificadas é publicada no site.
- 7.4 Se sua inscrição for considerada desclassificada, você pode encaminhar um recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação da conferência. O recurso deve ser enviado via plataforma E-Docs/Setor Protocolo da Secult, endereço eletrônico <https://e-docs.es.gov.br/>, ou via e-mail para [editais.setoriais@secult.es.gov.br](mailto:editais.setoriais@secult.es.gov.br). A Secult vai analisar e responder seu o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e publicar em seu site a lista definitiva de inscritos.
- 7.4.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.

- 7.5 Uma Comissão Julgadora faz a seleção dos projetos.
- 7.6 A Comissão Julgadora é nomeada pelo Secretário de Estado da Cultura. Essa comissão é composta por, no mínimo, 03 (três) pessoas com conhecimento na área cultural ou artística referente ao objeto deste Edital. A Comissão é presidida por uma das pessoas que a compõem.
- 7.7 A Comissão analisa os projetos de acordo com os critérios de mérito cultural descritos no item 8.1, pontuando cada critério, registrando em Ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.
- 7.8 Cada proponente pode solicitar à Secult autorização para visualizar o seu parecer Mapa Cultural (<https://mapa.cultura.es.gov.br/>).
- 7.9 A Secult publica um Aviso de Resultado no Diário Oficial do ES. Em seguida, o Resultado da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult. Nesta publicação constará a identificação do proponente ou representante legal da empresa inscrita e o título do projeto.
- 7.10 Caso você não concorde com o Resultado da Seleção, pode encaminhar um recurso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Resultado no site da Secult.
- 7.11 Seu recurso deve ser encaminhado exclusivamente por meio do formulário previsto no ANEXO 4, para a plataforma E-Docs/ Protocolo, <https://e-docs.es.gov.br/>. No recurso, não é permitido encaminhar documentos complementares do projeto.

- 7.12 A Comissão Julgadora avaliará os recursos em uma Ata, que será publicada no site da Secult. A Comissão Julgadora tem até 5 (cinco) dias úteis, a contar do prazo de recebimento, para responder. A decisão da Comissão Julgadora é definitiva, não sendo permitido o envio de novo recurso.
- 7.13 A SECULT poderá realizar visita técnica ao Espaço Cultural, em qualquer etapa da seleção e contratação.
- 7.14 O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital é publicado no site da Secult ([www.secult.es.gov.br](http://www.secult.es.gov.br)), junto da convocação dos proponentes selecionados, constando o prazo e documentos necessários para a contratação, que devem ser apresentados à Secult.

## 8 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O Projeto é avaliado pela Comissão Julgadora considerando os critérios abaixo:

### A **Qualidade do projeto** | 0 a 30

- Relevância, consistência estética e originalidade da proposta;
- Capacidade da proposta de impactar e mobilizar o território, seja sua comunidade, bairro, Município ou o Estado do ES;
- Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;
- Execução do Plano de Atividades descrito de maneira clara e objetiva.

**B Viabilidade de execução e adequação da proposta orçamentária | 0 a 20**

- Planilha de custos com todas as ações previstas e todos os itens de despesa, demonstrando que o projeto é viável exatamente como previsto;
- Planilha adequada aos custos reais de cada item;
- Proposta que mostre equilíbrio entre os ganhos previstos para o proponente e para outros agentes do projeto, com o objetivo de descentralizar os recursos;
- Planilha que demonstre o maior aproveitamento do recurso disponível – custo x benefício.

**c Capacidade do proponente e da equipe | 0 a 20**

- Proponente apresentou informações e documentos que mostram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto;
- O proponente exerce função de liderança no projeto;
- A equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com sucesso, o projeto.

**D Democratização de acesso | 0 a 15**

- Projeto apresenta boa estratégia de distribuição, prevendo formação de público e acesso da população, especialmente moradores de áreas vulneráveis, aos bens e produtos culturais gerados.

**E Acessibilidade | 0 a 15**

- Proposta com ações voltadas a garantir a acessibilidade e fruição, com conforto, para pessoas com deficiência, bem como o acesso a postos de trabalho e outras formas de protagonismo.

**PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA 100**

**8.2** Os projetos são selecionados pela maior pontuação, em ordem decrescente, até atingir o número de prêmios.

**8.3** Para ser selecionado, o projeto deve atingir o mínimo de 60 pontos.

**8.4** Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo:

- A** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A;
- B** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B;
- c** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C.

- 8.5** Além dos projetos selecionados, todos os projetos que obtiverem o mínimo de 60 pontos serão considerados “suplentes”, em ordem decrescente de classificação.
- 8.6** Os projetos “suplentes” são contratados quando o proponente do projeto selecionado:
- A** Não apresentar todos os documentos solicitados no item 9 ou apresentá-los de forma irregular;
  - B** Não assinar o Termo de Execução Cultural no prazo estabelecido;
  - c** Perder o direito de contratação por algum motivo.
- 8.7** Superada a etapa de julgamento das propostas, serão desclassificados os projetos:
- A** Que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por falta de informações ou por não atenderem minimamente ao exigido no critério;
  - B** Apresentarem planilha de custo com valor acima do valor exato disponível para os prêmios da linha solicitada;
  - c** Obtiverem pontuação total inferior a 60 (sessenta) pontos.
- 8.8** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os proponentes selecionados são chamados através de Ato de Convocação publicado no site da Secult para, **no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Estado e no site da Secult apresentarem os documentos abaixo:

### A **MEI:**

- a Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI). Você mesmo emite o certificado no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei>;
- b Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da PJ;
- d Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- e Cópia do comprovante de residência no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel registrados em cartório, entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros.

- f Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- g Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- h Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- i Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- j Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferido, bem como cópia do extrato zerado.

- l Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).

**B Pessoa Jurídica (PJ) com ou sem fins lucrativos:**

- a Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ;
- e Cópia do CPF do representante legal da PJ;
- f Cópia do comprovante de sede no Estado do Espírito Santo de, no máximo, 3 meses antes da publicação do Edital. Serão aceitos comprovantes como contas de água, de energia elétrica, telefone ou outras concessionárias de serviço, contratos de aluguel entre outros. Não será aceito comprovante de endereço em nome de terceiros;

- g** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a União, que pode ser emitido através do site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>;
- h** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo, que pode ser emitido através do site <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;
- i** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com a Justiça do Trabalho, que pode ser emitido através do site <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;
- j** Certidão de Regularidade Fiscal (CND) com o município do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais municipais na internet);
- k** Certidão de regularidade do empregador com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), documento que comprova que você não possui dívidas. Você mesmo emite a certidão no site <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- l** Indicação do banco, agência e conta bancária EXCLUSIVA para a gestão do recurso do edital, através de cópia de documento em que constem as informações para depósito e movimentação dos recursos transferido, bem como cópia do extrato zerado.

- m Os contemplados deverão indicar conta de Pessoa Jurídica (com CNPJ).

- 9.2 O Ato de Convocação também será encaminhado ao e-mail do proponente, conforme indicado na inscrição. É de total responsabilidade do proponente a eventual atualização do endereço eletrônico, bem como visualização das mensagens.
- 9.3 Os documentos deverão ser enviados exclusivamente via plataforma do Acesso Cidadão – E-Docs/Setor Protocolo, no endereço <https://e-docs.es.gov.br/>, indicando número e nome do Edital e nome completo do proponente.
  - 9.3.1 No endereço eletrônico <https://edocs.es.gov.br/e-docs-manuais-e-videos> o proponente encontra manuais e vídeos explicativos para as principais atividades no uso do sistema.
- 9.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.5 Caso a documentação apresentada esteja irregular, a Secult comunicará o proponente através da Plataforma e-Docs para que, em 2 (dois) dias úteis, sane o problema informado, sob pena de desclassificação e sem possibilidade de novo prazo para complementação.
- 9.6 O proponente deverá assinar digitalmente o Termo de Execução Cultural, conforme modelo previsto no **ANEXO 5**.

## 10 EXECUÇÃO DA PROPOSTA E COMPROMISSOS COM A SECULT

- 10.1** Será designado gestor responsável pelo acompanhamento da execução do projeto. O gestor realizará uma reunião presencial ou virtual e de presença obrigatória com os proponentes para esclarecimentos necessários à execução do projeto.
- 10.2** Pedido de readequação de formato, plano de atividades, planilha de custos ou prazo de execução deverá ser formalizado ao gestor, de acordo com procedimentos divulgados na reunião com os proponentes.
- 10.3** Os proponentes contemplados nesse Edital deverão utilizar totalmente os recursos financeiros recebidos, conforme a planilha de custos aprovada e o plano de trabalho anual.
- 10.4** É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Funcultura, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela SECULT.
- 10.4.1** Todos os materiais de divulgação e os materiais gerados pelo projeto, em todos os seus formatos, deverão ser enviados para aprovação prévia para o e-mail [brasao@secult.es.gov.br](mailto:brasao@secult.es.gov.br) O prazo para análise é de 03 (três) dias úteis.
- 10.5** Todas as atividades voltadas ao público deverão ser inseridas na plataforma mapa cultural/ Seção Eventos, para a divulgação nos canais públicos disponíveis da Secult e na localidade em que a ação será realizada.

- 10.6** A Secult poderá solicitar aos proponentes contemplados a participação em ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado nesse Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.
- 10.7** No caso de publicações, é obrigatório entregar para o acervo da Secult 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido, desde já autorizando sua utilização, sem fins lucrativos, em programas e equipamentos culturais do Estado.
- 10.8** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente autoriza a Secult a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
- 10.9** O proponente deverá garantir o acesso gratuito ou a preços populares às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.
- 10.10** A prestação de contas deverá ser enviada ao final de cada ciclo, de acordo com modelo de Relatório da Execução do Projeto, previsto no **ANEXO 6**, e encaminhada junto às comprovações da execução do plano de trabalho, com apresentação de notas fiscais, boletos ou faturas correspondentes às despesas de funcionamento e manutenção do Espaço.
- 10.11** A aprovação da prestação de contas da execução do plano de trabalho referente ao primeiro ano é condição para o pagamento da segunda parcela do prêmio, conforme item 2.2 do Edital.

- 10.12** O Plano de Atividades da segunda edição deverá ser detalhado e atualizado de acordo com a execução da primeira edição, e deverá ser aprovado pelo gestor da Secult.
- 10.13** O proponente é responsável pela realização de todas as despesas e não poderá usar o nome da Secult ou de qualquer órgão do Governo do Estado para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**10.14 Atenção: em caso de não execução do projeto, mesmo que por solicitação do proponente e dentro do período de vigência do Edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária contada a partir da data de depósito pela Secult, considerando o índice de Atualização Monetária de Débitos Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo – CGJ-ES.**

## 11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1** Após análise do relatório final de execução do objeto pelo proponente, a administração pública deverá concluir pela:
- A** Aprovação da Prestação de Contas;
  - B** Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas;
  - c** Reprovação da Prestação de Contas.

- 11.2** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação, o proponente será notificado pelo fiscal. Desta forma, poderá participar de novas concorrências no âmbito dos Editais Funcultura.
- 11.3** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela Aprovação com Ressalvas, o proponente fica impossibilitado de firmar novos compromissos, no âmbito dos Editais Funcultura, pelo prazo de 01 (um) ano;
- 11.4** A Aprovação com Ressalvas irá se restringir aos seguintes casos:
- A** Pedido de prorrogação fora do prazo de execução previsto;
  - B** Prestação de Contas fora do prazo autorizado;
  - C** Alterações do projeto - objeto, equipe e/ou planilha de custos sem anuência do fiscal.
- 11.5** Nos casos em que o julgamento da prestação de informações concluir pela reprovação, o proponente receberá as seguintes penalidades, acumuladas ou não, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, de acordo com a gravidade da infração:
- A** Devolução parcial ou integral do valor recebido, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês;
  - B** Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Secult, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

- c Registro da inadimplência no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado);
- D Inscrição em Dívida Ativa.

**11.6** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução parcial ou integral do valor recebido, o agente cultural será notificado para optar por:

- A Devolução parcial ou integral dos recursos com correção monetária;
- B Apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber); ou
- c Devolução parcial dos recursos com correção monetária junto com a apresentação de plano de ações compensatórias (quando couber).

**11.7** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto e proposto pelo gestor do projeto na Secult, limitado a metade do prazo originalmente previsto para execução do projeto.

**11.8** Caso o proponente opte por apresentar um plano de ação compensatório o mesmo deverá ser cumprido dentro do prazo e nas condições autorizadas pela Secult. Dele não caberá nenhum tipo de pedido de novo prazo ou repactuação.

**11.9** O descumprimento do plano de ação compensatório ensejará a devolução compulsória do recurso recebido somado à correção monetária dos valores recebido, contada da data do pagamento do recurso pela Secult.

- 11.10** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de um plano de ações compensatórias.
- 11.11** A reprovação da prestação de contas do projeto poderá ser afastada na ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do projeto.

## **12** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1** A despesa ocorre à conta do Programa de Trabalho:  
10.40.901.13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo à Produção Cultural e do Programa de Trabalho:  
10.40.901.13.392.0043.2619–Seleção e Premiação de Projetos Culturais, em ambos no Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00 - Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras.

## **13** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Caso projetos idênticos sejam inscritos e selecionados em mais de um Edital, apenas o primeiro será considerado para contratação. Os demais serão automaticamente desclassificados.
- 13.2** Considerando que se trata de comissões julgadoras diferentes, caberá ao proponente comunicar à Secult se outro projeto idêntico for selecionado, para convocação do suplente. A não comunicação pelo proponente incorrerá em conduta de má-fé do agente cultural e ensejará aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 13.2.1** Entende-se por projetos idênticos aqueles que propostos pelo mesmo proponente, possuem o mesmo objeto, escritos de modo idêntico ou muito semelhante e, principalmente, apresentem o mesmo produto final, mesmo que com alterações da quantidade da entrega, de acordo com o valor do apoio.
- 13.2.2** Em caso de dúvida quanto à semelhança dos projetos, a análise será realizada pelo setor técnico responsável mediante parecer técnico cultural.
- 13.3** A Secult disponibiliza gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados através do endereço eletrônico: <http://www.secult.es.gov.br>.
- 13.4** Este Edital pode ser impugnado (formalmente questionado) até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.
- 13.5** A impugnação deve ser enviada por meio eletrônico para o endereço do Edital: [editais.setoriais@secult.es.gov.br](mailto:editais.setoriais@secult.es.gov.br). A Secult decide em até 03 (três) dias e encaminha a resposta para o e-mail indicado pelo cidadão e publica a decisão no site da Secult.
- 13.6** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, pessoas interessadas poderão pedir acesso aos projetos inscritos no Edital, mantendo em sigilo os dados pessoais dos proponentes.
- 13.7** Os prazos desse Edital serão contados em dias úteis desconsiderando o primeiro dia e considerando o último dia.
- 13.8** A Secult poderá aumentar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no Edital, divulgando essas prorrogações.

- 13.9** A Secult poderá anular este Edital caso apresente vício que o torne ilegal, ou revogá-lo por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante justificativa. Nessa hipótese, os proponentes não terão direito a exigir o pagamento do valor previsto.
- 13.10** Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pelo Secretário de Estado da Cultura.
- 13.11** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.
- 13.12** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.
- 13.12.1** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria-Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar n.º 1011/2022.

14



## ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

- **ANEXO 1:** Ficha de inscrição e formulário - preenchida diretamente no Mapa Cultural;
- **ANEXO 2:** Planilha de Custos do Projeto - modelo disponível no site da Secult, para ser anexado no Mapa Cultural;
- **ANEXO 3:** Declaração de Representação de Grupo (caso se aplique);
- **ANEXO 4:** Formulário para Recurso;
- **ANEXO 5:** Modelo de Termo de Execução Cultural;
- **ANEXO 6:** Modelo de Relatório da Execução do Projeto;
- **ANEXO 7:** Guia de boas práticas em acessibilidade;
- **ANEXO 8:** Autodeclaração Étnico-Racial (caso se aplique).
- **ANEXO 9:** Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD (caso se aplique).
- **ANEXO 10:** Reserva de vagas (cotas) – PNAB

Vitória, 11 de março de 2025.

---

**FABRICIO NORONHA FERNANDES**

Secretário de Estado da Cultura